



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Transitar com o veículo excedendo a CMT acima de 1000kg.	Código de Enquadramento: 690-40		
Amparo Legal: Art. 231, X.			
Tipificação do Enquadramento: Transitar com o veículo excedendo a capacidade máxima de tração.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa		
Medida Administrativa: Retenção do veículo e transbordo de carga excedente (Vide Parte Geral deste Manual)			
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatção da Infração: Mediante abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo ou combinação de veículos excedendo a CMT acima de 1.000kg aferido por balança rodoviária. 2. Veículo ou combinação de veículos excedendo a CMT acima de 1.000kg verificado por meio do peso declarado em documento fiscal.	1. Veículo ou combinação de veículos excedendo a CMT até 600 kg, utilizar enquadramento específico: 688-20, art 231, X. 2. Veículo ou combinação de veículos excedendo a CMT entre 601 e 1.000kg, utilizar enquadramento específico: 689-00, art. 231, X. 3. Veículo fiscalizado por meio de documento fiscal e esta não contém a informação do peso da carga. 4. Veículo fiscalizado por meio de documento fiscal, sem inscrição da tara, quando não for possível aferir a tara do veículo por outros meios.	1. CMT - Capacidade Máxima de Tração é o máximo peso que a unidade de tração é capaz de tracionar, indicado pelo fabricante, baseado em condições sobre suas limitações de geração e multiplicação de momento de força e resistência dos elementos que compõem a transmissão. 2. CVC - Combinações de Veículos de Carga. 3. TARA - peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroceria e equipamento, do combustível (pelo menos 90% da capacidade do (s) tanque (s), das ferramentas e acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas. 4. A CMT é identificada pelo fabricante ou importador. 5. BALANÇA RODOVIÁRIA - instrumento de pesagem de veículos (PBT/PBTC ou eixos), pertencente ao poder público ou privado, desde que cumpridos os requisitos metrológicos.	1. Combinação de Veículo de Carga - CVC, com CMT, verificada na placa de identificação do fabricante, inferior ao PBTC. 2. Veículo (classificação e modelo), placa xxxxxxx, Tara: xxxx, CMT conforme fabricante: xxxxxxx, carga transportada: xxxxxxxkg de asfalto, NF nº xxxxx, balança INMETRO: XXXXXX, aferição: xxxxxx. 3. Veículo (classificação e modelo), placa xxxxxxx, Tara: xxxx, CMT conforme fabricante: xxxxxxx, carga transportada: xxxxxxxkg de asfalto, NF nº xxxxx.

6. Na verificação de peso por documento fiscal, deverá ser considerada a Tara do veículo.

7. Informações mínimas para veículos de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, com PBT acima de 3500 kg, deverá ser verificado no Anexo da Resolução Contran nº [882/2021](#) ou sucedâneas.

8. Os dados relativos à CMT, Tara, Lotação, PBT e PBTC podem ser verificados nas plaquetas apostas pelos fabricantes, encarroçadores ou implementadores, conforme o caso, na ficha técnica do veículo ou, alternativamente, na tabela do Quadro de Fabricantes do Veículo.

9. A falta das inscrições indicativas da CMT, Tara, Lotação, PBT ou PBTC, em local visível no veículo, lavrar também AIT para veículos de carga: 675-00, art. 230, XXI.

10. Veículo, de espécie diferente de carga, com falta de inscrição da CMT, Tara, Lotação, PBT ou PBTC e demais inscrições previstas em regulamento, autuar também na infração: 696-30, art. 237.

11. A fiscalização de peso dos veículos deve ser feita por equipamento de pesagem (balança rodoviária) ou, na impossibilidade, pela verificação de documento fiscal.

12. O peso final dos veículos fiscalizados por Documento Fiscal, Conhecimento ou Manifesto é obtido por meio da soma do peso bruto declarado da carga somado à tara do veículo.

13. Na fiscalização dos limites da Capacidade Máxima de Tração - CMT não será admitida qualquer tolerância.

14. O veículo só poderá prosseguir viagem depois de sanar a irregularidade, com o

		transbordo da parcela que exceder a CMT.	
Informações Complementares:			
1. Resolução DNIT nº 01/2021: estabelece normas sobre o uso de rodovias federais por veículos ou combinações de veículos e equipamentos, destinados ao transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso ou dimensões, observados os limites e os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.			
2. Resolução Contran nº 872/2021: Estabelece os requisitos necessários à circulação de Combinações de Veículos de Carga (CVC) com Peso Bruto Total Combinado superior a 74 toneladas e inferior ou igual a 91 toneladas destinadas ao transporte de cana-de-açúcar.			
3. Resolução Contran nº 882/2021: Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres e dá outras providências.			

Consulta Pública